



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**LEI  
COMPLEMENTAR  
329/2024**

**REESTRUTURA O  
PCCS DO  
DETRAN/CE**

A Mensagem 9.225 do Excelentíssimo Senhor Governador, que encaminhou para Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei Complementar 9/2024, aprovada pela ALECE, promulgada e publicada como Lei Complementar 329/2024 em 13 de Junho de 2024, objetiva a Reestruturação do PCCS dos servidores do DETRAN/CE.

Referido PLC parte dos seguintes Princípios e Premissas:

1. **Legalidade**;
2. **Impessoalidade**;
3. **Diálogo** com a Categoria (Participação Ativa do SINDETRAN/CE);
4. Aplicação de **Ganho Real** e **Compatível** com a Categorical;
5. Respeito aos **Limites Orçamentários** e **Financeiros** do Estado do Ceará.

Esses princípios e premissas fundamentais orientam todos os ganhos aplicados na estruturação da norma que segue para debate e posterior aprovação, buscando fazer justiça remuneratória aos servidores de tão nobre e relevante função.

A LC 329/2024 atinge todos os Servidores do do Quadro De Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, **ativo e inativos**, mediante opção, com implementação faseada em 3 anos, dentre eles:

- Grupo **Ocupacional** **Atividade de Nível Superior de Trânsito e Transportes**
- Grupo **Ocupacional** **Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Trânsito e Transportes**
- Servidores Exercentes de Função Pública;

Em uma análise sintética pode-se afirmar que a reestruturação, no tocante ao Novo Salário Base, foi estruturada nos seguintes passos:

- Aplicação do **Reajuste Geral** de **5,62%** sobre o Antigo Salário Base;
- **Incorporação** da Gratificação de Produtividade ao Antigo Salário Base, congelando seu valor nominal em cada nível da carreira, considerando o Reajuste Geral, formando o Novo Salário Base;
- Sobre o Novo Salário Base, **Aumento de 10%**;
- Considerando o Novo Salário Base, **que sofreu Incorporações e Reajustes**, as porcentagens das demais Gratificações (Risco de Vida, Incentivo Profissional e Titulação) foram readequadas para congelar seu valor nominal ao fixado antes da Novo PCCE, garantida **VPNI** em caso de diferença entre o Piso Legal e o valor Incorporado.

Além do **Reajuste Geral**, e o **Aumento de 10%**, também foi criada **Nova Gratificação**, nomeada de Gratificação de Desempenho de Atividade de Trânsito (GDAT), devida quando do efetivo exercício da Atividade de Trânsito, inclusive aos servidores exercentes de função pública.

- Seu valor está fixado na Tabela II e ao fim da implementação será de **R\$ 1.100,00** para os Técnicos de Atividade de Trânsito e Transporte e **R\$ 2.200,00** para os demais;
- Seu pagamento é baseado em Metas Individuais e Metas Institucionais, objetivando o **melhor funcionamento do Serviço Público**;
- Está garantido seu pagamento, **mesmo quando não ocorra avaliação tempestiva da Administração Pública**;
- Serão observados critério do Decreto 34.511/2022 para avaliação das Metas.

## DAS ASCENSÕES FUNCIONAIS DE 2019/2023

- Uma vez realizada opção pelo Novo PCCS, em razão da negociação com a categoria, a implementação das ascensões ocorrerão com renúncias de valores retroativos, **com exceção dos aposentados, ou afastados para aposentadoria.**
- Os **não optantes**, que também terão a percepção da integralidade dos valores retroativos, terão a implementação faseada da seguinte forma

*“Art. 8º, § 2º:*

*I - ascensões referentes ao interstício de **2019** e **2020**: mês de novembro de **2024**;*

*II - ascensões referentes ao interstício de **2021** e **2022**: mês de julho de **2025**;*

*III - ascensão referente ao interstício de **2023**: mês de julho de **2026**.”*

## OBSERVAÇÕES RELEVANTES

- Para incorporarem o incremento vencimental do novo PPCS em aposentadoria, nos limites da legislação, **é necessário permanecer no serviço público estadual (Contribuindo para Previdência) por pelo menos 5 (cinco) anos**, a contar da publicação desta Lei, ressalvados os casos em que a inativação não seja voluntária (Invalidez, Compulsória, etc...);
- Com a Lei, ficaram **convalidados todos os pagamentos e legalizados os vindouros relativos à Gratificação de Risco de Vida**;
- O Novo Salário Base e a GDAT serão **corrigidos pelo Reajuste Geral dos Servidores**
- O prazo par opção pelo Novo PCCS é de 30 dias para Ativos e Inativos, inclusive para **Afastados, Licenciados, Cedidos, à Disposição**;
- Não havendo optado, o vencimento do servidor ficará **“fora de parâmetro”** e reajustado apenas pelo Reajuste Geral do Servidores;

# TABELAS ANTES vs DEPOIS

## REAJUSTE ANUAL DO GOVERNO DE 5,62%

CARGO/ ESCOLARIDADE	GRUPO OCUPA CIONAL	REFERÊN CIA INICIAL	VB	GP (165% ANAOTT e 110% ANSTT)	GRV				GIP 30%	GT			TOTAL
					20%	30%	40%	50%		Especialização 15%	Mestrado 30%	Doutorado 60%	
T165 e T166 /FUNDAMENTAL ( 40h)	ANAOTT	1	R\$ 846,36	R\$ 1.396,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.496,78
T167 e T168 /MÉDIO ( 40h)	ANAOTT	6	R\$ 1.080,21	R\$ 1.782,34	R\$ 169,27	R\$ 324,06	R\$ 432,08	R\$ 540,10	R\$ 324,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.726,72
T169 /TÉCNICO ( 40h)	ANAOTT	16	R\$ 1.759,54	R\$ 2.903,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.190,66
T161 /SUPERIOR ( 40h)	ANSTT	1	R\$ 2.115,90	R\$ 2.327,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 317,38	R\$ 634,77	R\$ 1.269,54	R\$ 4.760,77

## A PARTIR DE ABRIL DE 2026.

CARGO/ ESCOLARIDADE	GRUPO OCUPA CIONAL	REFERÊN CIA INICIAL	VB NOVO i <sup>3</sup>	GRV 7,28%	GRV 11%	GRV 14,55%	GRV 18,18%	GIP 11%	GT 6,9%	GT 13,64%	GT 27,27%	GDAT	VPNI	TOTAL (VB+GRV11% +GIP11% +GT6,9% +GDAT+VPNI)
T165 e T166 /FUNDAMENTAL ( 40h)	ANAOTT	1	R\$ 2.327,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 256,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200,00	R\$ 456,87	R\$ 5.240,40
T167 e T168 /MÉDIO ( 40h)	ANAOTT	6	R\$ 2.970,57	R\$ 216,26	R\$ 326,76	R\$ 432,22	R\$ 534,70	R\$ 326,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200,00	R\$ 71,02	R\$ 5.895,12
T169 /TÉCNICO ( 40h)	ANAOTT	16	R\$ 4.838,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 532,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 6.471,01
T161 /SUPERIOR ( 40h)	ANSTT	1	R\$ 4.654,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321,19	R\$ 634,94	R\$ 1.269,41	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	R\$ 7.176,16

# IMPACTO AOS COFRES PÚBLICOS

A PARTIR DE ABRIL DE 2026

IMPACTO FINANCEIRO / MÊS	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL ( INCLUSO GRATIF. NATALINA )	VALOR DIF. DE FÉRIAS	VALOR PATRONAL – 28 %	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL + DIF. FÉRIAS+ VALOR PATRONAL 28%
(A)	(B) = (A) * 13	(B1)=(A)X1/3	( C) = (B) * 28%	(D)= (B) + ( C)
R\$2.077.833,99	R\$27.011.841,92	R\$692.611,33	R\$7.563.315,74	R\$35.267.768,98

AUMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS	AUMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO ANO
R\$2.077.833,99	R\$35.267.768,98

## 2.3 SERVIDORES INATIVOS

IMPACTO FINANCEIRO / MÊS	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL ( INCLUSO GRATIF. NATALINA )	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL
(A)	(B) = (A) * 13	(D)
R\$243.589,58	R\$3.166.664,57	R\$3.166.664,57



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA